Lei nº 68 de 06 de Agôsto de 1.968

Autoriza Doação de Terreno ao Departamento de Correio e Telégrafo D.C.T.

A Câmara Municipal de Orinos, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos, em Minas Gerais, um terreno urbano nesta cidade, com a área de mesmo, digo, com a área necessária à construção do Prédio para instalação da Agência dos Correios e Telégrafos Nacional.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a dispender as importâncias necessarias com a regularização e execução desta Lei, podendo para isto, abrir o necessário crédito Especial, anulando dotações total ou parcialmente do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Orinos, em 06 de agôsto de 1.968.

as) Salustiano Rodrigues Siqueira Prefeito Municipal

as) Sebastião José de Oliveira, Secretário.

Reg. e Publ. nesta data. Em 06/8/68

O Secretário: Sebastião José de Oliveira